

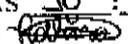


**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

Monte Alegre do Sul, 23 de outubro de 2018

Ofício nº: 326/2018 – Gabinete

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

CÂMARA MUNICIPAL, DA EST. H. DE MONTE ALEGRE DO SUL - SP.
PROTOCOLO Nº 360 / 20 18
DATA: 25 / 10 / 20 18
HORAS 10 : 10
ASSIN: 

Câmara Municipal da Est. Tur. de Monte Alegre do Sul - SP
Rafael Domingues de Lima
Supervisor Legislativo

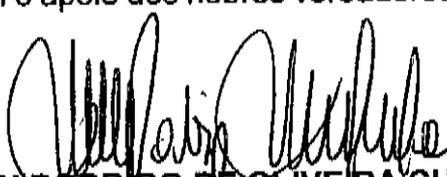
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para solicitar ao Senhor Presidente dessa Colenda Casa de Leis, que convoque **sessão legislativa** para apreciação e deliberação dos I. Vereadores com assento nessa D. Casa de Lei, do incluso projeto de lei, que "altera a data do feriado municipal "Dia da Consciência Negra" para o ano de 2018"

JUSTIFICATIVA

Em decorrência da existência de feriado na semana anterior, tal modificação é mais benéfica do ponto de vista econômico e social, pois permite a melhor adequação dos trabalhos realizados pelos servidores municipais, evitando faltas injustificadas, abonadas, redução de produtividade e gastos desnecessários.

Dessa forma, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposição.


EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.,

JOÃO LUIZ DE SOUZA JUNIOR

MD. Presidente da Câmara Municipal

Monte Alegre do Sul – SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio

- 1 -

PROJETO DE LEI N.º 43 /2018

*Altera a data do feriado municipal "Dia da
Consciência Negra" para o ano de 2018*

O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia _____ de _____ de _____ aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O feriado instituído pela Lei Municipal nº 1.556, de 27 de setembro de 2010, que acrescentou o item 3.5 – 20 de novembro (Dia da Consciência Negra) ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.086, de 09 de junho de 1997, será comemorado no ano de 2018, em caráter excepcional, no dia 19 de novembro de 2018.

Art. 4º A presente lei, passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Monte Alegre do Sul, 23 de outubro de 2018


EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal